



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 047/90 - 06 de novembro de 1990.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 11, da quadra nº 13, do Loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 11 (onze), da quadra nº 13 (treze), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), de propriedade de MARIA ANGELA SCOLARO, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 385/90, de 06 de novembro de 1990.


Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior pa sará a se constituir no lote nº 11-A (onze-A), da quadra nº 13 (treze), com os seguintes limites e confrontações:


Lotes	-	Comprimento
1 - 2	-	12,00m;
2 - 5	-	50,00m;
5 - 6	-	12,00m;
6 - 1	-	50,00m.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de novembro de 1990.

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de novembro de 1990.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Correio do Paraná nº 581
de 15.23.11.90 p. 22